

# Edital

## DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

**Dr. José Fernando Pinho Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Baião**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Campelo e Ovil** foi desdobrada em **três secções de voto** que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 — Escola Secundária de Baião**

**Secção de voto n.º 2 — Escola Secundária de Baião**

**Secção de voto n.º 4 — Antiga Sede da Junta de Freguesia de Ovil**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Município de Baião, 18 de Abril de 2019

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. José Fernando Pinho Silva)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.